



**Lei n.º 3.241, de 10 de junho de 2014.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder em uso um Veículo do Tipo Camionete/Ambulância ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em uso o veículo, incorporado ao patrimônio do Município de Serafina Corrêa sob número de tombamento 054, Placas ILD 6009, Chassi 93W231K2131010541, Marca/modelo FIAT/DUCATO TCA AMB, ano de fabricação 2003, modelo ano 2003, Categoria Oficial, de cor Branca, RENAVAM número 00802508596, do tipo Camionete/Ambulância, ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, com sede na Rua Padre Luiz Pedrazzani, 1466, centro, inscrito no CNPJ sob número 07.896.744/0001-85.

Art. 2º A concessão de uso será pelo período de quatro anos, contado da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogada, se houver interesse das partes, por iguais períodos, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Concessão de Uso poderá ser denunciado a qualquer tempo se assim for de interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, trinta dias.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



## **Lei n.º 3.241, de 10 de junho de 2014.**

Art. 3º A concessão se dará mediante as seguintes condições resolutivas, que deverão ser atendidas pela entidade concessionária:

I – utilizar o veículo ora concedido única e exclusivamente para os serviços ligados aos atendimentos de urgência às pessoas necessitadas no Município de Serafina Corrêa;

II - não alterar, transferir, ceder e/ou sublocar a terceiros o veículo;

III - manter e conservar o veículo em perfeitas condições de uso, arcando com todos os gastos necessários à sua manutenção e conservação, inclusive reposição de peças;

IV - responder, a partir da assinatura do Termo, arcando com os custos, por todos os encargos, despesas com abastecimento, e responsabilidades civis, criminais, administrativos, por transgressões das leis de trânsito e pelos efeitos dessas, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo;

V - manter vigente seguro sobre o veículo, durante todo o período em que perdurar a concessão;

VI - apresentar ao concedente relatório anual de atividades prestadas;

VII - comprovar anualmente que o veículo recebido está em bom estado e que foram efetuadas todas as manutenções necessárias;

VIII - prestar, de forma gratuita, atendimento de apoio em todos os eventos realizados pelo Município, e sempre que por este for convocada;

IX - restituir o bem ao término do prazo da concessão ou por ocasião da resolução antecipada do Termo de Concessão em Uso, nas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste normal ao uso, acompanhado de laudo técnico emitido por oficina mecânica especializada, comprovando o estado do mesmo.

Art. 4º Em caso de extinção do Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa ou de alteração de sua finalidade ou de descumprimento das condições estabelecidas no art.3º, ficará revogada de pleno direito a concessão de que trata o presente diploma legal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



**Lei n.º 3.241, de 10 de junho de 2014.**

Art. 5º Fica fazendo parte integrante da presente Lei a anexa Minuta do Termo de Concessão de Uso.

Art. 6º Fica dispensada a concorrência pública com base no § 1º do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 10 de junho de 2014, 53ª da Emancipação.

**ADEMIR ANTONIO PRESOTTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



**Lei n.º 3.241, de 10 de junho de 2014.**

## **ANEXO ÚNICO**

### **MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Serafina Corrêa-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ademir Antônio Presotto**, portador do CPF nº 174.957.330-04, na qualidade de concedente, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Luiz Pedrazzani, 1466, centro, Serafina Corrêa-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.896.744/0001-85, representado por seu presidente Sr. ...., portador do CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DE CONCESSÃO DE USO**

O objeto do presente concessão é a cedência, por parte do Município, de forma gratuita, em uso, para a Concessionária, do veículo que está incorporado ao patrimônio do Município de Serafina Corrêa sob número de tombamento 054, e possui as

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## **Lei n.º 3.241, de 10 de junho de 2014.**

seguintes características: Placas ILD 6009, Chassi 93W231K2131010541, Marca/modelo FIAT/DUCATO TCA AMB, ano de fabricação 2003, modelo ano 2003, Categoria Oficial, de cor Branca, RENAVAL número 00802508596, em bom estado de conservação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO**

O veículo será utilizado pela concessionária única e exclusivamente para os serviços ligados aos atendimentos de urgência às pessoas necessitadas no Município de Serafina Corrêa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

Ao Município concedente compete ceder em uso ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa o veículo descrito na Cláusula Primeira, em bom estado de conservação, e em condições de uso.

### **CLÁUSULA QUARTA – COMPETÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA**

À Concessionária compete:

I – utilizar o veículo ora concedido única e exclusivamente para os serviços ligados aos atendimentos de urgência às pessoas necessitadas no Município de Serafina Corrêa;

II - não alterar, transferir, ceder e/ou sublocar a terceiros o veículo;

III - manter e conservar o veículo em perfeitas condições de uso, arcando com todos os gastos necessários à sua manutenção e conservação, inclusive reposição de peças;

IV - responder, a partir da assinatura do Termo, arcando com os custos, por todos os encargos, despesas com abastecimento, e responsabilidades civis, criminais, administrativos, por transgressões das leis de trânsito e pelos efeitos dessas, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo;

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



## **Lei n.º 3.241, de 10 de junho de 2014.**

V - manter vigente seguro sobre o veículo, durante todo o período em que perdurar a concessão;

VI - apresentar ao concedente relatório anual de atividades prestadas;

VII - comprovar anualmente que o veículo recebido está em bom estado e que foram efetuadas todas as manutenções necessárias;

VIII - prestar, de forma gratuita, atendimento de apoio em todos os eventos realizados pelo Município, e sempre que por este for convocada;

IX - restituir o bem ao término do prazo da concessão ou por ocasião da resolução antecipada do Termo de Concessão em Uso, nas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste normal ao uso, acompanhado de laudo técnico emitido por oficina mecânica especializada, comprovando o estado do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO**

A concessão de uso será pelo período de quatro anos, contado da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogada, havendo interesse das partes, por iguais períodos, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO DA CONCESSÃO**

A presente Concessão de Uso poderá ser rescindida nas seguintes situações:

I – por acordo entre as partes;

II – por qualquer uma das partes, com aviso prévio de, no mínimo, trinta dias;

III – por Decisão Judicial;

IV - quando ocorrer qualquer das situações previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



## **Lei n.º 3.241, de 10 de junho de 2014.**

Parágrafo único. O MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente a presente concessão, na forma do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista a Associação qualquer indenização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé, para dirimir litígios decorrentes do presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO.

E, por estarem devidamente conveniados, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SERAFINA CORRÊA

Testemunhas: ----- . ----- .

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_